

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.505 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

“APROVA O REGULAMENTO GERAL DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO.”

O **Prefeito Municipal de Capim Branco**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento Geral do Sistema de Credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito do Município de Capim Branco.

Parágrafo único: Os Fornecedores Credenciados deverão fornecer os bens e prestar os serviços no âmbito do Município de Capim Branco, nas condições previstas no Regulamento que com este se publica (**anexos I e II**).

Art. 2º. Fica criada a Comissão Permanente de Controle e Avaliação - CPCA, no âmbito do Município de Capim Branco, com a finalidade de examinar, aprovar, fiscalizar e controlar as credenciadas e suas atividades, necessárias à realização e ao acompanhamento das empresas contratadas, inclusive emitindo o parecer final do Processo Licitatório, conforme atribuições estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo único: Os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão acumular as funções da CPCA.

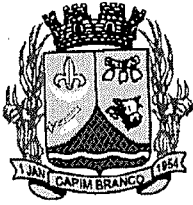
Art. 3º. Os valores descritos no anexo II do presente Decreto serão corrigidos anualmente pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

Art. 4º. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor deste Decreto continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação e Decreto revogados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capim Branco-MG, 23 de janeiro de 2024.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

Art. 6º. Os serviços e os bens aos quais se refere o credenciamento serão aqueles necessários a proporcionar o devido atendimento aos beneficiários e compreendem os descritos no Edital de Credenciamento.

§ 1º. Entendem-se como serviços/bens credenciados os procedimentos especificamente relacionados ao objeto do credenciamento que possibilitem o atendimento devido e suficiente para serviços ou atendimento de demandas regularmente contratados.

§ 2º. O atendimento contempla a execução de todas as atividades necessárias à prestação dos serviços e ou fornecimento de bens.

Art. 7º. O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 8º. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 9º. Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que prestem os serviços e ou forneçam os bens descritos neste Decreto e que atendam a toda documentação e preencham os requisitos exigidos no Edital e seus anexos, quando da sua inscrição.

§ 1º. Estarão impedidos de participar em qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal;

II - Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

III - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

IV - Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

§1º. Poderá a CPCA solicitar do interessado no credenciamento a comprovação de experiência profissional na área, nas especificações do instrumento de credenciamento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o interessado prestou ou esteja prestando serviços ou fornecendo bens, na área para a qual pretende credenciar-se;

§2º. O Edital poderá ainda exigir que as pessoas jurídicas responsáveis pela expedição dos comprovantes de experiência profissional de determinadas especialidades sejam reconhecidas pelos órgãos fiscalizadores.

Art. 13. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados exclusivamente pela forma eletrônica, e, havendo dúvida sobre sua validade, poderá a CPCA solicitar o envio do documento original ou autenticado.

Art. 14. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 1º. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 2º. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

§ 3º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

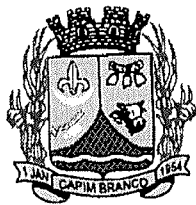
CAPÍTULO V

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CREDENCIAMENTO DOS CLASSIFICADOS

Art. 15. A análise da documentação apresentada, para efeito de credenciamento dos inscritos no processo de Credenciamento, será realizada pela Comissão Permanente de Controle e Avaliação - CPCA que observará o seguinte:

I - O resultado da avaliação da documentação será divulgado na plataforma eletrônica onde tramitar o credenciamento e no site oficial do Município de Capim Branco/MG.

II - Os interessados poderão interpor recurso administrativo em face do resultado da avaliação da documentação e da divisão do quantitativo de serviços ou bens distribuídos,



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

Art. 21. Os Fornecedores Credenciados se obrigam a:

I - Arcar com a despesa decorrente de serviço de terceiro que lhe seja particularmente prestado;

II - Capacitar os profissionais prestadores integrantes do seu quadro, instruindo-os acerca das normas e especificidades do atendimento;

III - Desenvolver, fornecer, dimensionar e disponibilizar toda infraestrutura necessária à regular prestação dos serviços ou fornecimento de bens;

IV - Permitir a fiscalização e avaliação do atendimento e dos serviços ou bens prestados aos beneficiários, por meio de auditorias específicas, por intermédio de preposto designados para este fim;

V - Desenvolver diretamente os serviços e ou fornecimento de bens contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência do Município de Capim Branco.

VI - Comunicar à CPCA, por escrito e através de protocolo, mudança de local ou horário de atendimento, com antecedência mínima de **20 (vinte) dias**;

VII - Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

VIII - Obedecer aos critérios exigidos quando das auditorias e perícias, permitindo o acesso em suas dependências e obedecendo aos princípios constantes no Código de Ética da categoria;

IX - Responsabilizar-se pelos tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente credenciamento, assim definidos nas normas aplicáveis à espécie;

X - Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Contratante.

§ 1º. É expressamente vedado aos credenciados:

I – A cobrança de valores, a qualquer título, para a realização dos serviços a que foram credenciados;



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

§ 1º. O pedido de credenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do Município, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Art. 26. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com a celebração do contrato de prestação de serviços e ou fornecimento de bens mediante credenciamento sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e nos atos normativos expedidos pela Administração Municipal, garantida a ampla defesa.

§ 1º. Na hipótese de prática de falta grave, o contrato será suspenso pelo período necessário à sua apuração, levando-se em consideração também o código de ética da respectiva categoria profissional.

§ 2º. Sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas, ocorrerá o credenciamento do interessado, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições normatizadas no presente Regulamento, nas instruções instituídas pela Comissão Permanente de Controle e Avaliação - CPCA, no contrato de prestação de serviços e ou fornecimento de bens mediante credenciamento, ou ainda, por atos que caracterizem má-fé em relação aos **pacientes/beneficiários**, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º. Poderá também ser credenciado e rescindido o contrato da prestadora que praticar qualquer ato ilícito, fraudulento ou simulado, fizer uso de falsa declaração, adulterar documentos exigidos para inscrição no credenciamento, assinar e receber pelos procedimentos realizados por profissionais não capacitados ou habilitados, independentemente do ressarcimento e indenização dos prejuízos a que der causa.

CAPÍTULO X

DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

Art. 27. O credenciamento na forma eletrônica ocorrerá por intermédio de plataforma digital.

§ 1º. O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do credenciamento.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

- III - Requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- IV - Critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
- V - Critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
- VI - Forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
- VII - Prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
- VIII - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nesse Decreto;
- IX - Hipóteses de descredenciamento;
- X - Minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
- XII - Modelos de declarações, quando for o caso
- XII - Possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
- XII - Sanções aplicáveis.

§ 1º. O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º. Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º. Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º. Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Art. 31. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

forma presencial (física), respeitando-se, porém, todas as fases procedimentais descritas neste Decreto.

Art. 36. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor deste Decreto continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação e Decreto revogados.

Art. 37. Aplica-se subsidiariamente ao presente regulamento a Lei Federal nº 14.133/21.

Capim Branco, 23 de janeiro de 2023.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

ANEXO – III

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS POR HORA

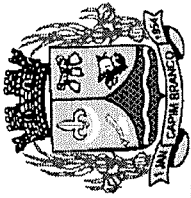
SERVIÇOS ¹	VALOR POR HORA
PINTOR	R\$ 19,00
PEDREIRO	R\$ 19,00
SERVENTE DE OBRAS	R\$ 12,00
BOMBEIRO HIDRÁULICO	R\$ 19,00
ELETRICISTA	R\$ 19,00
JARDINEIRO	R\$ 19,00
CARPINTEIRO	R\$ 20,00
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	R\$ 61,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, ETC.)	R\$ 40,00
BORRACHEIRO (REPAROS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE)	R\$ 30,00
BORRACHEIRO (REPAROS VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA)	R\$ 25,00
BORRACHEIRO (REPAROS VEÍCULOS DE PASSEIO)	R\$ 20,00
BORRACHEIRO (REPAROS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE TIPO CAMINHÃO)	R\$ 80,00
BORRACHEIRO (REPAROS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE TIPO ÔNIBUS OU MICRO-ÔNIBUS)	R\$ 45,00
BORRACHEIRO (REPAROS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE TIPO TRATO, PATROL E RETRO-ESCAVADEIRA)	R\$ 113,00
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	R\$ 25,00
DECORAÇÃO	R\$ 18,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS POR METRO QUADRADO

SERVIÇOS ²	VALOR POR M ² (METRO QUADRADO)
CALCETEIRO	R\$ 8,50
SERRALHERISTA (CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS)	R\$ 57,00

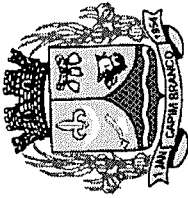
¹ A descrição detalhada das especificações técnicas dos serviços a serem credenciados deverá ser realizada no respectivo edital.

² A descrição detalhada das especificações técnicas dos serviços a serem credenciados deverá ser realizada no respectivo edital.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

CIR. GERAL	407040080	HERNIORRAFIA INCISIONAL	180	R\$	3.295,00
CIR. GERAL	407040080	HERNIORRAFIA INCISIONAL	60	R\$	2.622,00
CIR. GERAL	407040080	HERNIORRAFIA INCISIONAL	120	R\$	2.995,00
CIR. GERAL	407040080	HERNIORRAFIA INCISIONAL	180	R\$	3.368,00
CIR. GERAL	407040099	HERNIORRAFIA INGUINAL - BILATERAL	60	R\$	3.866,00
CIR. GERAL	407040099	HERNIORRAFIA INGUINAL - BILATERAL	120	R\$	4.239,00
CIR. GERAL	407040099	HERNIORRAFIA INGUINAL - BILATERAL	180	R\$	4.612,00
CIR. GERAL	407040099	HERNIORRAFIA INGUINAL - UNILATERAL	60	R\$	2.644,00
CIR. GERAL	407040099	HERNIORRAFIA INGUINAL - UNILATERAL	120	R\$	3.018,00
CIR. GERAL	407040099	HERNIORRAFIA INGUINAL - UNILATERAL	180	R\$	3.420,00
CIR. GERAL	407020047	APENDICECTOMIA POR VIDEO LAPAROSCOPIA	60	R\$	3.060,00
CIR. GERAL	407020047	APENDICECTOMIA POR VIDEO LAPAROSCOPIA	120	R\$	3.433,00
CIR. GERAL	407020047	APENDICECTOMIA POR VIDEO LAPAROSCOPIA	180	R\$	3.806,00
CIR. GERAL	407030034	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEO LAPAROSCOPIA C	60	R\$	3.429,00
CIR. GERAL	407030034	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEO LAPAROSCOPIA C	120	R\$	3.802,00
CIR. GERAL	407030034	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEO LAPAROSCOPIA C	180	R\$	4.175,00
CIR. GERAL	407010181	GASTROPLASTIA POR VIDEO - COM OPME	60	R\$	15.510,00
CIR. GERAL	407010181	GASTROPLASTIA POR VIDEO - COM OPME	60	R\$	19.200,00
ORTOPEDIA	408050047	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO COM IMPLANTES	120	R\$	9.570,00
ORTOPEDIA	408050047	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO COM IMPLANTES	180	R\$	9.943,00
ORTOPEDIA	408050047	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO COM IMPLANTES	240	R\$	10.316,00
ORTOPEDIA	408040041	ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	120	R\$	15.414,00
ORTOPEDIA	408040041	ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	180	R\$	15.787,00
ORTOPEDIA	408040041	ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	240	R\$	16.160,00
ORTOPEDIA	408050888	REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO	60	R\$	3.759,00
ORTOPEDIA	408050888	REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO	120	R\$	4.132,00
ORTOPEDIA	408050888	REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO	180	R\$	4.534,00

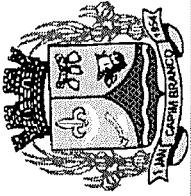


MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

PLASTICA	#N/D	MASTOPEXIA SEM PROTESE	240	R\$	7.242,00
PLASTICA	0	RINOSSEPTOPLASTIA PEQUENA	60	R\$	4.680,00
PLASTICA	0	RINOSSEPTOPLASTIA MÉDIA	120	R\$	5.748,00
PLASTICA	0	RINOSSEPTOPLASTIA GRANDE	180	R\$	6.815,00
PLASTICA	#N/D	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR OU INFERIOR AMBULATORIAL	60	R\$	3.468,00
PLASTICA	#N/D	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR OU INFERIOR AMBULATORIAL	120	R\$	3.846,00
PLASTICA	#N/D	BLEFAROPLASTIA TOTAL AMBULATORIAL	60	R\$	4.516,00
PLASTICA	#N/D	BLEFAROPLASTIA TOTAL AMBULATORIAL	120	R\$	4.895,00
PLASTICA	409070262	HIPERTROFIA PEQUENOS LABIOS	60	R\$	1.878,00
PLASTICA	#N/D	LIPOASPIRAÇÃO PEQUENA	60	R\$	4.997,00
PLASTICA	#N/D	LIPOASPIRAÇÃO MÉDIA	120	R\$	6.688,00
PLASTICA	#N/D	LIPOASPIRAÇÃO GRANDE	180	R\$	8.379,00
PLASTICA	#N/D	OTOPLASTIA	120	R\$	4.957,00
PLASTICA	#N/D	CRUROPLASTIA	180	R\$	6.287,00
PLASTICA	#N/D	RITIDOPLASTIA	300	R\$	8.631,00
PLASTICA	#N/D	BRAQUIOPLASTIA	180	R\$	6.413,00
CABEÇA E PESCOÇO	402010043	TIREOIDECTOMIA TOTAL	120	R\$	3.170,00
CIR. VASCULAR	406020566	VARIZES BILATERAL	60	R\$	3.050,00
CIR. VASCULAR	406020574	VARIZES UNILATERAL	60	R\$	1.990,00
CIR. VASCULAR	#N/D	APLICAÇÃO DE VARIZES ESPUMA		R\$	230,00
CIR. VASCULAR	#N/D	APLICAÇÃO DE VARIZES GLICOSE		R\$	190,00
COLOPROCTO	407020284	HEMORROIDECTOMIA COM OU SEM ANATOMO	120	R\$	1.970,00
COLOPROCTO	407020284	HEMORROIDECTOMIA COM OU SEM ANATOMO	180	R\$	2.340,00
COLOPROCTO	407020276	FISTULECTOMIA ANAL EM UM TEMPO COM OU SEM BIÓPSIA	60	R\$	1.740,00
COLOPROCTO	407020276	FISTULECTOMIA ANAL EM UM TEMPO COM OU SEM BIÓPSIA	120	R\$	2.110,00
COLOPROCTO	407020217	FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA COM OU SEM BIÓPSI	60	R\$	1.860,00
COLOPROCTO	407020217	FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA COM OU SEM BIÓPSI	120	R\$	2.230,00

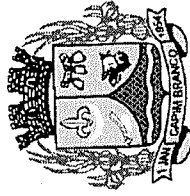
PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 - 000, CAPIM BRANCO/MG

(31) 3713 - 1420 - gabinete@capimbranco.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

GINECO	409060038	TRAQUELECTOMIA - AMPUTACÃO, CONIZAÇÃO (COM OU SEM CIRURGIA	60	R\$	1.920,00
GINECO	409060038	TRAQUELECTOMIA - AMPUTACÃO, CONIZAÇÃO (COM OU SEM CIRURGIA	120	R\$	2.290,00
GINECO	409060038	TRAQUELECTOMIA - AMPUTACÃO, CONIZAÇÃO (COM OU SEM CIRURGIA	180	R\$	2.660,00
GINECO	409070270	INCONTINÊNCIA URINÁRIA - "SLING" VAGINAL OU ABDOMINAL	60	R\$	2.360,00
GINECO	409070270	INCONTINÊNCIA URINÁRIA - "SLING" VAGINAL OU ABDOMINAL	120	R\$	2.740,00
GINECO	409070270	INCONTINÊNCIA URINÁRIA - "SLING" VAGINAL OU ABDOMINAL	180	R\$	3.100,00
MASTOLOGIA	410010065	MASTECTOMIA COM PROTESE COM OU SEM BIÓPSIA	120	R\$	4.750,00
MASTOLOGIA	410010065	MASTECTOMIA COM PROTESE COM OU SEM BIÓPSIA	180	R\$	5.120,00
MASTOLOGIA	410010111	QUADRANTECTOMIA COM OU SEM BIÓPSIA	60	R\$	1.920,00
MASTOLOGIA	410010111	QUADRANTECTOMIA COM OU SEM BIÓPSIA	120	R\$	2.290,00
MASTOLOGIA	410010065	MASTECTOMIA SEM PROTESE COM OU SEM BIÓPSIA	120	R\$	2.630,00
MASTOLOGIA	410010065	MASTECTOMIA SEM PROTESE COM OU SEM BIÓPSIA	180	R\$	3.010,00
PEDIATRIA	409060216	POSTECTOMIA(AMBULATORIAL ANESTESIA LOCAL)	30	R\$	810,00
PEDIATRIA	409040126	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	30	R\$	1.860,00
PEDIATRIA	409040126	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	60	R\$	2.040,00
PEDIATRIA	409050032	HIPOSPADIA PROXIMAL - TRATAMENTO EM 1 TEMPO - TRATAMENTO CI	30	R\$	2.700,00
PEDIATRIA	409050032	HIPOSPADIA PROXIMAL - TRATAMENTO EM 1 TEMPO - TRATAMENTO CI	60	R\$	2.890,00
PEDIATRIA	401020061	EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL	30	R\$	1.700,00
PEDIATRIA	401020061	EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL	60	R\$	1.870,00
PEDIATRIA	401020096	EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	30	R\$	1.670,00
PEDIATRIA	401020096	EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	60	R\$	1.860,00
PEDIATRIA	407040129	HERNIORRAFIA UMBILICAL	30	R\$	1.370,00
PEDIATRIA	407040102	HERNIORRAFIA CRUAL UNILATERAL	30	R\$	1.790,00
PEDIATRIA	407040099	HERNIORRAFIA INGUINAL - UNILATERAL	30	R\$	1.550,00
PEDIATRIA	409050075	DOENÇA DE PEYRONIE - TRATAMENTO CIRÚRGICO	30	R\$	1.960,00
PEDIATRIA	409050075	DOENÇA DE PEYRONIE - TRATAMENTO CIRÚRGICO	60	R\$	2.150,00
UROLOGIA	409060216	POSTECTOMIA(AMBULATORIAL ANESTESIA LOCAL)	30	R\$	1.030,00



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

UROLOGIA	409010219	NEFRECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA UNILATERAL COM OU SEM BIÓ	60	R\$ 4.830,00
UROLOGIA	409010219	NEFRECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA UNILATERAL COM OU SEM BIÓ	120	R\$ 5.210,00
UROLOGIA	409010219	NEFRECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA UNILATERAL COM OU SEM BIÓ	180	R\$ 5.580,00
UROLOGIA	409030023	PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO COM OU SEM BIÓPSIA	60	R\$ 3.290,00
UROLOGIA	409030023	PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO COM OU SEM BIÓPSIA	120	R\$ 3.670,00
UROLOGIA	409030023	PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO COM OU SEM BIÓPSIA	180	R\$ 4.030,00
UROLOGIA	409040215	HIDROCELE UNILATERAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA	60	R\$ 1.720,00
UROLOGIA	409040215	HIDROCELE UNILATERAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA	120	R\$ 2.090,00
UROLOGIA	409040215	HIDROCELE UNILATERAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA	180	R\$ 2.470,00
UROLOGIA	0	URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL UNILATERAL	60	R\$ 11.290,00
UROLOGIA	0	URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL UNILATERAL	120	R\$ 11.670,00
UROLOGIA	0	URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL UNILATERAL	180	R\$ 12.040,00
UROLOGIA	409040231	VARICOCELE UNILATERAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA	60	R\$ 1.710,00
UROLOGIA	409040231	VARICOCELE UNILATERAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA	120	R\$ 2.080,00
UROLOGIA	409040231	VARICOCELE UNILATERAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA	180	R\$ 2.460,00
UROLOGIA	406020191	LINFADENECTOMIA PÉLVICA LAPAROSCÓPICA	120	R\$ 4.890,00